

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 067/2015 Pregão Presencial nº 031/2015 Unidade usuária: **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**

Pregoeira: Paula Sarina Clementino

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação,na modalidade de Pregão Presencial – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo *menor preço por ITEM*, sob o regime de execução parcelada, de acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 - SC.

RECEBIMENTO E INICÍO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

LOCAL: Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

DIA: 14/09/2015

HORÀRIO: 09:00 horas

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 08:30 horas. Do dia 14/09/2015.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) Abertura dos envelopes "proposta";
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões da pregoeira e da comissão de licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e mural público, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste pregão;
- b) recurso porventura interposto.
- O Edital de Pregão Presencial n.º 031/2015 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital, e seus anexos.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail cadastro@majorvieira.sc.gov.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA COM ROLO COMPACTADOR." conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Travessa Otacílio florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
- 2.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.1.1 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal.
- 3.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III.
- 3.2 No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui, poderes para tal.
- 3.2.1 Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Conforme modelo presente Anexo IV), observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da empresa participante.
- 3.2.2 Empresas caracterizadas como <u>Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)</u> as quais possuem interesse em desfrutar do previsto na <u>Lei 123/2006</u> devem apresentar Declaração a qual indique seu enquadramento na mesma. (<u>Modelo Anexo X</u>)
- 3.2.3 **ATESTADO DE VISITA**, o qual será emitido aos presentes na data de <u>08 de Setembro de 2015</u>, <u>ás 08:30 horas</u>, <u>na sede da Prefeitura Municipal de Major Vieira</u>, após analise em loco acompanhados do Secretário competente para tal.
- 3.2.4 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "DOCUMENTAÇÃO".

3.3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.3.1 Poderão participar as empresas devidamente cadastradas no Munícipio até a data de 11 de Setembro de 2015.
- 3.3.2 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.
- 3.3.3 Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via email: cadastro@majorvieira.sc.gov.br, ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 5.2.1 e 5.2.2 presentes neste Edital.
- 3.3.4 Os documentos devem ser destinados exclusivamente ao Setor de Licitações, não sendo esse órgão responsável por documentos entregues a servidores os quais não façam parte desse mesmo Setor.
- 3.3.5 Para participarem do certame as empresas deverão estar em posse do **ATESTADO DE VISITA**, o qual será emitido aos presentes na data de <u>08 de Setembro de 2015</u>, ás <u>08:30 horas</u>, <u>na sede da Prefeitura Municipal de Major Vieira</u>, após analise em loco acompanhados do Secretário competente para tal.

4. DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
- a) emitida por computador ou datilografada com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado modelo constante no Anexo II.
 - b) fazer menção ao número deste Pregão;
- c) conter a razão social da **licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
 - f) indicar o prazo de validade da proposta: 60 DIAS
 - g) indicar o preço do item fixo e irreajustável, unitário e total.
- i) cotação dos preços, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos, contemplando o valor do frete para entrega dos SERVIÇOS já incluso no preço.
 - j) prazo de entrega dos serviços IMEDIATO;
- 4.2 Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata as alíneas "j", **presumir-se-ão aceitos** aqueles indicados neste edital.
- 4.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- 4.3.1 A empresa declarada vencedora deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis apresentar nova proposta, de acordo com as exigências acima, dos valores negociados na fase dos lances verbais, que estarão contidos em ata.



4.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

5. DA HABILITAÇÃO

No envelope referente a Habilitação, a ser aberto posteriormente a fase de proposta, da proponente vencedora da etapa de lances, deverá constar:

- **5.1 Propriedade do equipamento**: Documento para Comprovação de propriedade do equipamento em nome da proponente, e foto do mesmo.
- 5.2 As proponentes deverão apresentar:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cartão atualizado do CNPJ;
- **b)** Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs .: Será dispensada a apresentação dos itens a, b , c ou d do item 5.2.1 no envelope de habilitação, somente no caso em que estes já tenham sido apresentados no ato de credenciamento.

5.2.2 Regularidade Fiscal:

- **a)** Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Divida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.3 Qualificação Econômica e Financeira:

 a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

5.2.4 Qualificação Técnica

a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Publico ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu SERVIÇOS semelhantes ao objeto.

5.1.5 Declarações:

- a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V.
- b) Declaração conforme modelo ANEXO VI, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou

por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

- c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VIII.
- d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no ANEXO IX.
- 5.3 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3.1- As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.
- 5.4 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- 5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6 Os documentos referentes as negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seu prazo de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.
- 5.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "a" ao "g", o pregoeiro(a), concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial c corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital ou no momento da entrega dos envelopes, cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, seu Credenciamento e entregar, em envelopes distintos, e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os quais devem estar identificados externamente:

Ao Município de Major Vieira O Nome da Proponente, Edital Pregão Presencial nº. 031/2015 Envelope nº. 01 - Proposta.



Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

Ao Município de Major Vieira O Nome da Proponente, Edital Pregão Presencial nº. 031/2015 Envelope nº. 02 - Documentação.

- 6.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 6.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.4.1 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
- 6.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor global do lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem descrente dos preços.
- 6.5.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.5.3.1 Os lances deverão ser dados com diferença equivalente á no mínimo R\$ 10,00 (DEZ reais), para o item referente.
- 6.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- 6.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
- 6.8.1 Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
- 6.9 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 6.10 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item.
- 6.11 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.12 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 6.13 Serão inabilitadas os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no capítulo V deste edital.
- 6.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.
- 6.15 Em sendo a proponente microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
- 7.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.
- 7.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.



- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, <u>implicará decadência e preclusão desse direito da licitante</u>, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- 8.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :
 - a) julgamento das propostas; e
 - b) habilitação ou inabilitação da licitante.
- 8.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias.
- 8.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.
- 8.6 Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela execução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.2 Pelo atraso injustificado na entrega do serviço, ou na substituição deste, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de dez (10) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação.

10. DA DOTAÇÃO



10.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão empregadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC no exercício 2015 com as seguintes classificações:

07.01 Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas 2.017 Manutenção da Sec. Municipal de Viação e Obras Públicas 44900000 Aplicações Diretas

11. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 11.1 O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a:
 - a) Executar, nas condições estipuladas, a execução deste contrato, através do fornecimento dos SERVIÇOS, de acordo com as solicitações, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, 30 (trinta) dias após a execução da obrigação ou entrega dos produtos adjudicados e solicitados e apresentação da Nota Fiscal/documento fiscal relativo ao fornecimento. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de serviços executados.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no Contrato Administrativo, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 14.2 A rescisão do contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

- 14.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Secretaria Municipal de: Viação e Obras Públicas

16 TRIBUTOS

- 16.1 Para efeito previdenciários, notadamente a instrução normativa RFB 971, o mínimo a ser considerado como serviço é de 33,5% do total da proposta contratada.
- 16.2 Para efeito de ISS a tributação ocorrerá sobre o valor total contratado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- 17.2 Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- 17.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.
- 17.4 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 17.5 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: cadastro@majorvieira.sc.gov.br.
- 17.6 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
- 17.7 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
- 17.8 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira 26 de Agosto de 2015

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA COM ROLO COMPACTADOR.."

2- DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇOS MÁXIMOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR, 8 TONELADAS, COM SISTEMA DE TRAÇÃO NO CILINDRO COM ATÉ 04 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO, POTENCIA MINIMA DE 100 HP. CABINE FECHADA (PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE OPERADOR), INCLUSO MANUTENÇÃO MECANICA, LUBRIFICAÇÃO, COMBUSTIVEL E OPERADOR COM EPI'S.	500,00 HORAS	HORAS/MA -QUINA	R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)	R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

- 2.1 Propostas acima do praticado em mercado podem ser recusadas por essa Administração.
- 2.2 O oferecimento de operador devidamente habilitado e registrado, epi's, combustível, e lubrificantes para manutenção e funcionamento da máquina, será de total responsabilidade do proponente declarado vencedor do certame, assim como, os custos referentes a transporte da mesma.
- **2.3** Não á quantidade mínima a ser contratada pela Prefeitura referente, sendo tal contratação, de acordo com a necessidade da mesma.
- **2.4** Caso o serviço não seja prestado até 03 (três) dias após solicitado por Secretaria competente, a Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, a fim de evitar maiores transtornos a essa Administração.



ANEXO II (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N° 031/2015

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA COM ROLO COMPACTADOR."
Proposta de preços que faz a empresa, inscrita no CNPJ (MF) n° e inscrição estadual n°, estabelecida no (a) Rua (endereço completo), para o fornecimento de abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão n° 031/2015.
(Não esquecer na tabela presente no termo de referencia, valor unitário e total e valor total da proposta).
Demais Informações:
Informações Bancárias: Banco: Agência: Conta-Corrente: Nominal:
Prazo de validade da proposta: 01 ANO
Valor total da proposta, em algarismos e por extenso: R\$
Obs.: Valores expresso em moeda corrente nacional.
Prazo de entrega: (conforme edital)
Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e da identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.
Outras informações:
Local e Data.
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO III

CREDENCIAMENTO Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n°..... e inscrito no CPF n°...... a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, na modalidade de PREGÃO nº. 031/2015, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTRE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.Local e Data. _ Assinatura e carimbo (representante legal da empresa) ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local e Data) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES PREGÃO PRESENCIAL 031/2015 (Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93. 1) Se a empresa licitante possui menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI- DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) Declaro que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2015

Declaro, nos termos do inciso VII do art. 4 da Lei nº 10.520/2002 e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica,, inscrita no CNPJ/MF, estabelecida à Rua, , por mim legalmente representada possui integralmente requisitos para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015, PROCESSO Nº 067/2015, do Município de Major Vieira, não estando impedida de participar de licitações e de contratar com a administração pública em razões de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação. (local e data)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL (Nome de Empresa), CNPJ nº, sediada em
Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação. (Local e Data)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO IX- DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012 PREGÃO PRESENCIAL 031/2015
(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Local e Data)ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO X- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL
(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na integra, e esta apta, portanto a exercer, o direito a preferencia como critério de desempate no certame em epígrafe e outras questões previstas na mesma (Local e Data)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015- SRP MINUTA ATA DE REGISTRO DE PRECOS VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos de 2015, o Município de Major Vieira - SC, pessoa jurídica de
direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210
Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Paula Sarina
Clementino, nomeado através da Portaria n.º 203, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Le
Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos
Municipal nº. 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº
1.670 de 10 de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face _da
classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade PREGÃO
PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS №. 031/2015, cujo resultado do procedimento licitatório
foi devidamente publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito
Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR
RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro
abaixo, a fim de eventuais e futuras prestações de serviços, ao longo de até 12 (doze) meses sob a
forma fracionada:
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE HORA/MAQUINA COM ROLO COMPACTADOR."

	no seu objeto e especifio so licitatório modalidade				
atendimentos a esta	Municipalidade (Secretaria	is e Fundos), tendo	sido, o(s)	referido(s)	item(ns)
pela empresa	, i	nscrita no CNPJ sob	n.º		
com sede na	na cida	ade de			neste ato
	na cida seu				

TABELA COM OS DEVIDOS ITENS E VALORES.

Todas as especificações detalhadas e constantes no Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial N.º 031/2015, bem como todas as obrigações e condições descritas no referido Edital, em especial em seu ANEXO I - Termo de Referência e na proposta de preços aprovada, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de suas transcrições. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR / MUNICÍPIO a firmar as futuras aquisições, sendo -lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação ou aquisição, assegurado ao particular cujo preco foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto principal do presente instrumento o Registro de Preço para fornecimento:

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA COM ROLO COMPACTADOR."

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município o preço, do Fornecedor denominado, objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

- b) No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo proposto do 1º colocado, para fornecimento DO OBJETO e sucessivamente.
- 1 CLAUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas realizadas para aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01 Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas 2.017 Manutenção da Sec. Municipal de Viação e Obras Públicas 44900000 Aplicações Diretas

- 2 CLAUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo, nos moldes do Art. 57, paragrafo 4º da lei 8.666/93;
- 3.1 Nos termos do Artigo 15, paragrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Clausula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie á empresa detentora.
- 3.2 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.
- 3 CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO
- 3.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o ESTABELECIDO NA TABELA ACIMA.
- 3.2 Os SERVIÇOS serão entregues conforme solicitação.
- 3.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento.
- 3.4 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.
- 4 CLAUSULA QUINTA- PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos SERVIÇOS é de 03 (três) dias após emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pelo Setor competente.
- 5 CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento pelo servidor competente, mediante comprovação do recebimento definitivo dos SERVIÇOS através da competente nota Fiscal.
- 6 CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:
- 7.1 DA CONTRATADA:
- 7.1.1 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias, prova de regularidade relativa á Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- 7.1.2 Comunicar á unidade requisitante, no prazo de 06 (seis) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos SERVIÇOS contratados.
- 7.1.3 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.1.4 Indicar o responsável que respondera perante á Administração por todos os atos e comunicações formais.



- 7.1.5 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.
- 7.1.6 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO objeto da licitação.
- 7.1.7 Entregar, até 03 (TRÊS) dias após solicitado, o objeto desta ATA, nas condições previamente estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA anexo I, do edital referente;

7.2 DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Precos.
- 7.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 7.2.3 Fiscalizar o fornecimento, através de verificação de qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 7.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

8.0 CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.0 CLAUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da nota de empenho pela detentora.
- 9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 9.3 Não serão aceitos fornecimentos em desacordo com a requisição realizada.

10. CLAUSULA DECIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, á detentora da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 10.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste nela consubstanciado.
- 10.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por atraso na entrega da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme ajuste nela consubstanciado.
- 10.2 Sujeitará ainda a detentora da Ata as penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade, conforme previstos nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações, além do encaminhamento ao Ministério Publico para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada do motivo de força maior desde que aceito pelo Município.
- 10.3 As sanções anteriormente previstas serão apuradas através do regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.
- 10.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela e garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 10.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos danos eventuais, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.
- 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- 11.1.1 Pela Administração quando:
- 11.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 11.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 11.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 11.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 11.1.1.7 Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- 11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- 11.3 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretara as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.3.2 Responsabilização por prejuízos causados á Administração.
- 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Licitações nº 067/2015 PREGÃO 031/2015 , e as normas contidas nas Leis Federais 8.666/93, e 10.520/02.
- 12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas -SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.
- 12.3 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.4 A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.5 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento até a elaboração de um novo contrato.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

RESPONSAVEL PELA EMPRESA CONTRATADA

MA IOD VIEIDA OO	.1.	1- 0045
MAJOR VIEIRA - SC, _	ae	 de 2015.